



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99/2025 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
114901

Número do Processo - SEI
202500005019062

Objeto da licitação: Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se o presente expediente de análise da conformidade da(s) proposta(s) comerciali(s) da presente contratação, de modo a complementar o Parecer Técnico referente à análise das propostas de preço e apuração da Nota Final - NF (**Anexo I**) e o Parecer Técnico/Relatório das propostas técnicas (**Anexo II**).

1.2. Cumpre informar que a avaliação da proposta comercial foi conduzida pelo setor técnico competente da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ com base nos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Lei federal nº 14.133/2021 e nos Decretos de regência, visando aferir a conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira da proposta, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

1.3. Assim, este relatório resume a análise acerca das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes do certame, bem como atribui a nota final do licitante. Destaca-se que a análise qualitativa da proposta técnica foi realizada pela Banca de Julgamento, conforme **Anexo II** deste relatório, que conduziu verificação abrangente das propostas e estabeleceu a pontuação destas, conforme detalhado nas peças técnicas. Quanto às propostas de preços, as empresas apresentaram o orçamento, as composições do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e cronograma, de acordo com o orçamento estimativo da GOINFRA. Este documento apresenta as informações obtidas na análise técnica.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. A sessão de abertura das propostas comerciais desta concorrência foi realizada no dia 25/02/2026, às 10:00h. Segue no quadro abaixo a relação dos licitantes e o valor de suas propostas comerciais, assim como a nota final considerando a nota da proposta técnica e da proposta de preços:

Concorrência nº 099/2025-GOINFRA							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.700.335,88 (três milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).							
LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
Consórcio PLANEP TECHNE	R\$ 2.775.251,91	R\$ 1.303.049,74	25,00%	96,00	100	97,20	1ª
Rudra Engenharia LTDA	R\$ 2.858.491,29	R\$ 1.441.264,04	22,75%	96,00	97,09	96,33	2ª
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	R\$ 2.947.283,75	R\$ 1.752.624,49	20,35%	91,00	94,16	91,95	3ª
Consórcio TPF - NORCONSULT	R\$ 3.378.651,45	R\$ 1.753.218,28	8,69%	96,00	82,14	91,84	4ª
Oliveira RAE	R\$ 2.779.322,29	R\$ 1.016.522,23	24,89%	83,00	99,85	88,06	5ª
Kalu Engenharia	R\$ 3.001.957,66	R\$ 1.029.200,65	18,87%	60,80	92,45	70,30	6ª
Solar Word	Desclassificada [1]	-	-	-	-	-	-
Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW)	Desclassificada [2]	-	-	-	-	-	-

[1] A Diretoria Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ, através do parecer informa que a empresa Solar World foi desclassificada na fase de julgamento da proposta técnica, conforme registrado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog nº [333642](#)), pela ausência de comprovação da equipe técnica mínima exigida.

[2] A Diretoria Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ, através do parecer informa que a após análise prévia foi aberta a Recomendação de Diligência (SISLOG n.º [337727](#)), pois o Consórcio Concremat-Imtraff não atendeu integralmente o item 10.24.1 do Termo de Referência, ao deixar de apresentar o preço global por extenso em sua carta-proposta, limitando-se à indicação numérica constante na planilha orçamentária. Da mesma forma, o Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW) não atendeu integralmente aos itens 10.24.1 e 10.24.3 do TR, por não apresentar o detalhamento do BDI proposto, bem como as planilhas com o orçamento detalhado.

[2.1] Em resposta, o Consórcio Concremat-Imtraff retornou a documentação retificada (SISLOG n.º [339080](#)), sanando a inconsistência anteriormente apontada sem promover qualquer alteração no valor global originalmente ofertado. Assim, por ter atendido integralmente às exigências fixadas na diligência e mantido a conformidade com as regras do instrumento convocatório, a referida licitante permaneceu regularmente no certame.

[2.2] O Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW) também retornou a documentação retificada (SISLOG n.º [339083](#)) e apresentou os itens solicitados na recomendação de diligência. No entanto, a Licitante alterou o valor global de sua proposta, que passou de R\$ 2.775.251,91 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 2.775.247,26 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em desacordo com a vedação expressa constante do TR. Dessa forma, em razão da alteração do orçamento global após a diligência, O Consórcio CT Projetos Rodoviários foi desclassificado do certame.

2.2. A nota da proposta comercial (NP) foi calculada conforme os critérios estabelecidos no Edital e anexos, segundo a fórmula: **NP = 100 x (MP/PL)**.

Onde:

- NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
- PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

2.3. Por sua vez, a nota final (NF) foi determinada por meio dos critérios estabelecidos no Edital e anexos, de acordo com a seguinte fórmula: **NF = (FVT x NT) + (FVP x NP)**:

Onde:

- NF - Corresponde à nota final do licitante;
- FVT - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;
- NT - Corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
- FVP - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço;
- NP - Corresponde à nota da proposta de preço do licitante.
- Onde FVT=0,7 e FVP=0,3, em conformidade com o que dispõe o art. 37, §2º, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4. Salienta-se que o Edital desta Concorrência não apresenta exigência de garantia de proposta. Em relação a garantia adicional, considerando que o valor da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar é inferior ao percentual limítrofe (85%), será exigida conforme o item 11.12 do instrumento convocatório. A garantia adicional será determinada seguindo a fórmula:

$GA = Vo - Vp$

Onde:

- GA - garantia adicional;
- Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;
- Vp - Valor da proposta vencedora.

VO	VP	Valor da garantia adicional
R\$ 3.145.285,50	R\$ 2.775.251,91	R\$ 370.033,56

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à da proposta de preços, foi verificado se existe sanção que impeça a empresa e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.2. A consulta aos cadastros foi realizada em nome do licitante e de seus sócios majoritários por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992. O resultado da pesquisa encontra-se no **Anexo III**, e, como observado no documento, não há restrições para o licitante ou para os sócios majoritários.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 099/2025-GOINFRA, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, consubstanciado na avaliação especializada das propostas técnicas e comerciais realizada pela Banca de Julgamento (vide **Anexos I e II**), declaro o Consórcio PLANEP TECHNE **CLASSIFICADO** em primeiro lugar neste certame, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)	Nota da Proposta Técnica	Nota da Proposta de Preços	Nota Final	COLOCAÇÃO
Consórcio PLANEP TECHNE	R\$ 2.775.251,91 (Dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)	96,00	100	97,20	1ª

5. ANEXOS

5.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 5.1.1. **ANEXO I** - Parecer Técnico de análise das propostas comerciais e apuração da Nota Final - NF (doc. SISLOG nº 337700).
- 5.1.2. **ANEXO II** - Parecer Técnico e Relatório de análise das propostas técnicas (docs. SISLOG nº 314768 e nº 333642).
- 5.1.3. **ANEXO III** - Certidões: Consulta de sanções - sistema integrado de registro do CEIS/CNEP e CNIA/CNJ (doc. SISLOG nº 340572).
- 5.1.4. **ANEXO III** - Diligência (doc. SISLOG nº 337727).
 - 5.1.4.1. **ANEXO III** - Resposta à diligência - CONSÓRCIO CT PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DUPLICAÇÃO (TJW e CAVA) (doc. SISLOG nº 339083).
 - 5.1.4.2. **ANEXO III** - Resposta à diligência - CONSÓRCIO GO-507 CONCREMAT | IMTRAFF (doc. SISLOG nº 339080).
- 5.1.5. **ANEXO IV** - Propostas comerciais e anexos:
 - 5.1.5.1. SOLAR WORLD ENERGIA SUSTENTAVEL E CONSTRUÇÃO LTDA (doc. SISLOG nº 337300);
 - 5.1.5.2. CONSÓRCIO 99 TECHNE - PLANEP (doc. SISLOG nº 337302);
 - 5.1.5.3. OLIVEIRA RAE & CIA ENGENHARIA LTDA (docs. SISLOG nº 337305);
 - 5.1.5.4. KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME (doc. SISLOG nº 337307);
 - 5.1.5.5. RUDRA ENGENHARIA LTDA (doc. SISLOG nº 337311);
 - 5.1.5.6. CONSÓRCIO CT PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DUPLICAÇÃO (TJW e CAVA) (doc. SISLOG nº 337314);
 - 5.1.5.7. CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT – GO - 507 (doc. SISLOG nº 337316);
 - 5.1.5.8. CONSÓRCIO GO-507 CONCREMAT | IMTRAFF (doc. SISLOG nº 337318).

GOIANIA, aos 05 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação**, em 05/03/2026, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87213012** e o código CRC **0BC00BF8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019062



SEI 87213012